



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

TRANSPARÊNCIA NA PALMA DA SUA MÃO
www.gdoe.com.br/assis




ECONOMIA
de R\$ 50 mil
por ano



FÁCIL ACESSO
em qualquer
dispositivo com
acesso à internet



SUSTENTÁVEL
evita o uso de cerca
de 576 mil folhas
de papel por ano

EXPEDIENTE

Prefeito Municipal - José Aparecido Fernandes
Secretário Municipal de Governo e Administração - Luciano Soares Bergonso
Produzido pelo Departamento de Administração



Atos Administrativos

Editais de notificações



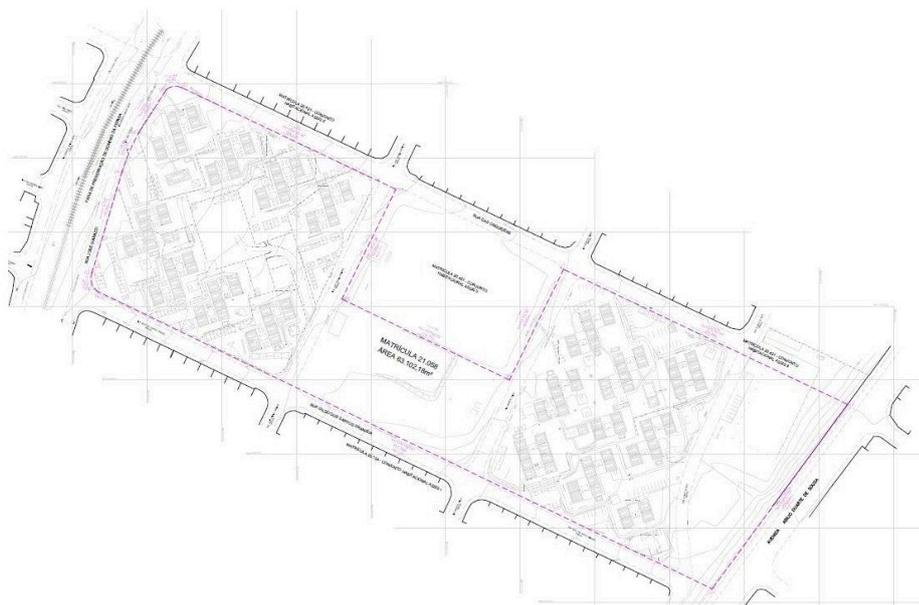
DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

EDITAL/NOTIFICAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E URBANA DE INTERESSE SOCIAL, PRAZO DE 30 DIAS PARA RESPOSTA

O Prefeito Municipal de Assis – SP, em virtude do procedimento de regularização fundiária que tramita perante o município de Assis, **PREFEITO JOSÉ APARECIDO FERNANDES**, em sua sede na Av. Rui Barbosa 926 - Centro - CEP 19814-900 - Assis / SP, no uso de suas atribuições legais, faz saber aos terceiros eventualmente interessados e, especialmente aos confrontantes abaixo listados, e a quem mais possa interessar, que **Conjunto Habitacional Assis "D"**, por ser habitação de interesse social e enquadrar-se como **REURB-S**, conforme o art. 13, inciso I da Lei 13.465/2017, e, para que possam se manifestar sobre a concordância e anuência ao projeto desenvolvido na área:



Esclarece que o perímetro abrangido pelo conjunto habitacional, está compreendido conforme abaixo, segue a descrição delimitada segundo o projeto de Regularização Fundiária:

A descrição do imóvel tem início no ponto 1 (N: 7.495.659,19 E: 560.878,41) localizado a Avenida Abílio Duarte de Souza. Desse ponto, segue em linha reta no azimute de 295°59'55" numa distância de 457,56m, confrontando com a Matrícula 20.104 - Conjunto Habitacional Assis I, até chegar ao ponto 2 (N: 7.495.859,77 E: 560.467,15). Desse ponto deflete à direita e segue em curva com raio de 10,01m e distância de 15,24m, confrontando com a Matrícula 20.104 - Conjunto Habitacional Assis I, até encontrar o ponto 3 (N: 7.495.872,78 E: 560.463,24). Desse ponto segue em linha reta no azimute de



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”
Secretaria Municipal de Governo e Administração

16°30'13" e distância de 70,70m, confrontando com a Faixa de Preservação do Domínio da FEPASA, até encontrar o ponto 4 (N: 7.495.940,57 E: 560.483,33). Desse ponto deflete ligeiramente à direita e segue em curva com raio de 142,58m e distância de 28,99m, confrontando com a Faixa de Preservação do Domínio da FEPASA, até encontrar o ponto 5 (N: 7.495.967,19 E: 560.494,67). Desse ponto deflete ligeiramente à direita e segue em linha reta no azimute de 32°25'32" e distância de 34,29m, confrontando com a Faixa de Preservação do Domínio da FEPASA, até encontrar o ponto 6 (N: 7.495.996,13 E: 560.513,06). Desse ponto deflete à direita e segue em curva com raio de 9,98m e distância de 10,84m, confrontando com a Matrícula 20.421 – Conjunto Habitacional Assis II, até encontrar o ponto 7 (N: 7.495.997,39 E: 560.523,30). Desse ponto deflete à direita e segue em linha reta no azimute de 106°35'36" e distância de 158,93m, confrontando com a Matrícula 20.421 – Conjunto Habitacional Assis II, até encontrar o ponto 8 (N: 7.495.928,77 E: 560.666,65). Desse ponto deflete à direita e segue em linha reta no azimute de 119°21'28" e distância de 82,35m, confrontando com a Matrícula 20.421 - Conjunto Habitacional Assis II, até encontrar o ponto 9 (N: 7.495.854,76 E:560.630,54). Desse ponto deflete à esquerda e segue em linha reta no azimute de 167°42'05" e distância de 124,71m, confrontando com a Matrícula 20.421 – Conjunto Habitacional Assis II, até encontrar o ponto 10 (N: 7.495.800,13 E: 560.742,65). Desse ponto deflete à esquerda e segue em linha reta no azimute de 03°39'56" e distância de 83,01m, confrontando com a Matrícula 20.421 – Conjunto Habitacional Assis II, até encontrar o ponto 11 (N: 7.495.874,78 E: 560.778,97). Desse ponto deflete à direita e segue em linha reta no azimute de 100°47'40" e distância de 210,98m, confrontando com a Matrícula 20.421 - Conjunto Habitacional Assis II, até encontrar o ponto 12 (N: 7.495.783,60 E: 560.969,23). Desse ponto deflete à direita e segue em linha reta no azimute de 216°07'55" e distância de 154,03m, confrontando com a Matrícula 20.421 - Conjunto Habitacional Assis II, até encontrar o ponto 1, ponto inicial desta descrição encerrando uma área de 63.102,18m² (sessenta e três mil, cento e dois metros quadrados e dezoito décimos quadrados).

Sendo o projeto de regularização fundiária de interesse social em sua implantação composto de 512 unidades habitacionais, Áreas Institucionais, Sistemas de Lazer e Sistema Viário, conforme o projeto de regularização fundiária, em ato uno sem necessidade de retificação, em conformidade com o artigo 46 da Lei 13.465/2017.

Estando em termos expediu-se o presente Edital/notificação para dar ciência dos supramencionados dos presentes termos, advertindo-se que não apresentada a discordância perante o município de Assis – SP, Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços (SEMPLOS), Rodovia Raposo Tavares, Km 444, CEP: 19800-000, dopsemplos@assis.sp.gov.br, Telefone: (18) 3302-6666, no prazo legal de 30 (trinta) dias subsequentes ao decurso do prazo da publicação, podendo a não manifestação implicar em concordância, e, a perda da expectativa de eventual direito que o notificado tenha sobre o imóvel objeto da **REURB-S**. Será o presente Edital, por extrato, afixado nos átrios da Prefeitura, e, publicado uma vez na Imprensa Oficial. Eu, neste ato assino e dou fé,

_____, Prefeito Municipal.



Atos Oficiais

Decretos



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

DECRETO Nº 8.568, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar para os fins que especifica.

JOSÉ APARECIDO FERNANDES, Prefeito Municipal de Assis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei nº 6.982, de 22 de setembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Abre no Orçamento Programa Anual do Município de Assis, um Crédito Adicional Suplementar, nos termos do artigo 41, inciso I, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 1.395.259,30 (um milhão trezentos e noventa e cinco mil duzentos e cinquenta e nove reais e trinta centavos) observando as classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas, abaixo relacionadas:

02	PODER EXECUTIVO	
02 10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
02 10 04	MEDIA ALTA COMPLEX.AMBUL.HOSPITALAR	
10.302.0080.2453.0000	UPA - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	
1077 3.3.91.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - IN	1.395.259,30
	FONTE DE RECURSO01 TESOURO	
	APLICAÇÃO 300 003 MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	

TOTALR\$ 1.395.259,30

Art. 2º - Os recursos para atender as despesas com a execução do presente Decreto serão provenientes do excesso de arrecadação, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320 de 17 de março de 1.964, a ser verificado através das receitas da fonte de recurso do Tesouro.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Assis, em 22 de setembro de 2021.

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal

LUCIANO SOARES BERGONSO
Secretário Municipal de Governo e Administração
Publicado no Departamento de Administração, em 22 de setembro de 2021.



PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

DECRETO Nº 8.569, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar para os fins que especifica.

JOSÉ APARECIDO FERNANDES, Prefeito Municipal de Assis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei nº 6.983, de 22 de setembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Abre no Orçamento Programa Anual do Município de Assis, um Crédito Adicional Suplementar, nos termos do artigo 41, inciso I, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 1.395.259,30 (um milhão trezentos e noventa e cinco mil duzentos e cinquenta e nove reais e trinta centavos) observando as classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas, abaixo relacionadas:

06		FEMA-FUNDACAO EDUC.DO MUNICIPIO DE ASSIS	
06 14		FEMA-FUNDACAO EDUC.DO MUNICIPIO DE ASSIS	
06 14 06		FEMA - SAÚDE	
10.302.0080.2453.0000		UPA - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	
1454	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	554.205,00
		FONTE DE RECURSO01 TESOURO	
		APLICAÇÃO 300 003 MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
1458	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	841.054,30
		FONTE DE RECURSO01 TESOURO	
		APLICAÇÃO 300 003 MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
TOTAL			R\$ 1.395.259,30

Art. 2º - Os recursos para atender as despesas com a execução do presente Decreto serão provenientes do excesso de arrecadação, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320 de 17 de março de 1.964, a ser verificado na receita (7638.01.4.1.00.01) durante o exercício de 2021, através de repasse da Prefeitura Municipal de Assis para manutenção da Unidade de Pronto Atendimento – UPA.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Assis, em 22 de setembro de 2021.

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal

LUCIANO SOARES BERGONSO
Secretário Municipal de Governo e Administração
Publicado no Departamento de Administração, em 22 de setembro de 2021.



PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

DECRETO Nº 8.570, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar para os fins que especifica.

JOSÉ APARECIDO FERNANDES, Prefeito Municipal de Assis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei nº 6.984, de 22 de setembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Abre no Orçamento Programa Anual do Município de Assis, um Crédito Adicional Suplementar, nos termos do artigo 41, inciso I, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 988.528,81 (novecentos e oitenta e oito mil quinhentos e vinte e oito reais e oitenta e um centavos) observando as classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas, abaixo relacionadas:

02	PODER EXECUTIVO	
02 06	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	
02 06 07	FUNDEB-FDO.M.DES.ED.BAS.VAL.PROF.EDUC.	
12.365.0017.2502.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE - FUNDEB 40%	
665 3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
	FONTE DE RECURSO02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS	
	APLICAÇÃO 262 000 EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS	
12.365.0017.2504.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL - PRE-ESCOLA - FUNDEB 40%	
675 3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	257.559,58
	FONTE DE RECURSO02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS	
	APLICAÇÃO 262 000 EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS	
12.361.0085.2499.0000	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%	
646 3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	700.969,23
	FONTE DE RECURSO02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS	
	APLICAÇÃO 262 000 EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS	
	TOTAL	R\$ 988.528,81

Art. 2º - Os recursos para atender as despesas com a execução do presente Decreto, serão provenientes de excesso de arrecadação, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320 de 17 de março de 1.964, a ser verificado na Receita (1758.01.1.1.00.00) durante o exercício de 2021, transferência de recursos do FUNDEB.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Assis, em 22 de setembro de 2021.

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal

LUCIANO SOARES BERGONSO
Secretário Municipal de Governo e Administração
Publicado no Departamento de Administração, em 22 de setembro de 2021.



PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

DECRETO Nº 8.571, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar para os fins que especifica.

JOSÉ APARECIDO FERNANDES, Prefeito Municipal de Assis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei nº 6.985, de 22 de setembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Abre no Orçamento Programa Anual do Município de Assis, um Crédito Adicional Suplementar, nos termos do artigo 41, inciso I, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 5.590.902,00 (cinco milhões quinhentos e noventa mil novecentos e dois reais) observando as classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas, abaixo relacionadas:

02	PODER EXECUTIVO	
02 06	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	
02 06 07	FUNDEB-FDO.M.DES.ED.BAS.VAL.PROF.EDUC.	
12.361.0085.2499.0000	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%	
650 4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.590.902,00
	FONTE DE RECURSO02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO ESTADUAIS	
	APLICAÇÃO 262 000 EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS	

TOTALR\$ 5.590.902,00

Art. 2º - Os recursos para atender as despesas com a execução do presente Decreto, serão provenientes de excesso de arrecadação, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320 de 17 de março de 1.964, a ser verificado na Receita (1758.01.1.1.00.00) durante o exercício de 2021, transferência de recursos do FUNDEB.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Assis, em 22 de setembro de 2021.

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal

LUCIANO SOARES BERGONSO
Secretário Municipal de Governo e Administração
Publicado no Departamento de Administração, em 22 de setembro de 2021.



Leis



PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

LEI Nº 6.982, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021.

Projeto de Lei nº 64/21 - Autoria: Prefeito Municipal José Aparecido Fernandes

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar para os fins que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º** - Fica aberto no Orçamento Programa Anual do Município de Assis, um Crédito Adicional Suplementar, nos termos do artigo 41, inciso I, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 1.395.259,30 (um milhão trezentos e noventa e cinco mil duzentos e cinquenta e nove reais e trinta centavos) observando as classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas, abaixo relacionadas:

02	PODER EXECUTIVO		
02 10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
02 10 04	MEDIA ALTA COMPLEX.AMBUL.HOSPITALAR		
10.302.0080.2453.0000	UPA - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO		
1077 3.3.91.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - IN	1.395.259,30	
	FONTE DE RECURSO01 TESOURO		
	APLICAÇÃO 300 003 MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE		

TOTALR\$ 1.395.259,30

- Art. 2º** - Os recursos para atender as despesas com a execução da presente Lei serão provenientes do excesso de arrecadação, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320 de 17 de março de 1.964, a ser verificado através das receitas da fonte de recurso do Tesouro.
- Art. 3º** - Ficam alterados os anexos III, IV e V do Plano Plurianual, aprovado pela Lei Municipal nº 6.320 de 22 de junho de 2017 e o anexo IIA da Lei de Diretrizes Orçamentárias, exercício de 2021, aprovada pela Lei Municipal nº 6.812 de 15 de junho de 2020, conforme especificações previstas nos artigos 1º e 2º desta Lei.
- Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Assis, em 22 de setembro de 2021.

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal

LUCIANO SOARES BERGONSO
Secretário Municipal de Governo e Administração
Publicada no Departamento de Administração, em 22 de setembro de 2021.



PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

LEI Nº 6.983, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021.

Projeto de Lei nº 65/21 - Autoria: Prefeito Municipal José Aparecido Fernandes

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar para os fins que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º -** Fica aberto no Orçamento Programa Anual do Município de Assis, um Crédito Adicional Suplementar, nos termos do artigo 41, inciso I, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 1.395.259,30 (um milhão trezentos e noventa e cinco mil duzentos e cinquenta e nove reais e trinta centavos) observando as classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas, abaixo relacionadas:

06		FEMA-FUNDACAO EDUC.DO MUNICIPIO DE ASSIS	
06 14		FEMA-FUNDACAO EDUC.DO MUNICIPIO DE ASSIS	
06 14 06		FEMA - SAÚDE	
10.302.0080.2453.0000		UPA - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	
1454	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	554.205,00
		FONTE DE RECURSO01 TESOURO	
		APLICAÇÃO 300 003 MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
1458	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	841.054,30
		FONTE DE RECURSO01 TESOURO	
		APLICAÇÃO 300 003 MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
TOTAL			R\$ 1.395.259,30

- Art. 2º -** Os recursos para atender as despesas com a execução da presente Lei serão provenientes do excesso de arrecadação, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320 de 17 de março de 1.964, a ser verificado na receita (7638.01.4.1.00.01) durante o exercício de 2021, através de repasse da Prefeitura Municipal de Assis para manutenção da Unidade de Pronto Atendimento – UPA.

- Art. 3º -** Ficam alterados os anexos III, IV e V do Plano Plurianual, aprovado pela Lei Municipal nº 6.320 de 22 de junho de 2017 e o anexo IIA da Lei de Diretrizes Orçamentárias, exercício de 2021, aprovada pela Lei Municipal nº 6.812 de 15 de junho de 2020, conforme especificações previstas nos artigos 1º e 2º desta Lei.

- Art. 4º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Assis, em 22 de setembro de 2021.

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal

LUCIANO SOARES BERGONSO
Secretário Municipal de Governo e Administração
Publicada no Departamento de Administração, em 22 de setembro de 2021.



PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

LEI Nº 6.984, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021.

Projeto de Lei nº 68/21 - Autoria: Prefeito Municipal José Aparecido Fernandes

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar para os fins que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Programa Anual do Município de Assis, um Crédito Adicional Suplementar, nos termos do artigo 41, inciso I, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 988.528,81 (novecentos e oitenta e oito mil quinhentos e vinte e oito reais e oitenta e um centavos) observando as classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas, abaixo relacionadas:

02	PODER EXECUTIVO		
02 06	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO		
02 06 07	FUNDEB-FDO.M.DES.ED.BAS.VAL.PROF.EDUC.		
12.365.001 7.2502.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE - FUNDEB 40%		
665 3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		30.000,00
	FONTE DE RECURSO02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO ESTADUAIS		
	APLICAÇÃO 262 000 EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS		
12.365.001 7.2504.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL - PRE-ESCOLA - FUNDEB 40%		
675 3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		257.559,58
	FONTE DE RECURSO02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO ESTADUAIS		
	APLICAÇÃO 262 000 EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS		
12.361.0085.2499.0000	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%		
646 3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		700.969,23
	FONTE DE RECURSO02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO ESTADUAIS		
	APLICAÇÃO 262 000 EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS		
	TOTAL		R\$ 988.528,81

Art. 2º - Os recursos para atender as despesas com a execução da presente Lei, serão provenientes de excesso de arrecadação, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320 de 17 de março de 1.964, a ser verificado na Receita (1758.01.1.1.00.00) durante o exercício de 2021, transferência de recursos do FUNDEB.

Art. 3º - Ficam alterados os anexos III, IV e V do Plano Plurianual, aprovado pela Lei Municipal nº 6.320 de 22 de junho de 2017 e o anexo IIA da Lei de Diretrizes Orçamentárias, exercício de 2021, aprovada pela Lei Municipal nº 6.812 de 15 de junho de 2020, conforme especificações previstas nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Assis, em 22 de setembro de 2021.

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal

LUCIANO SOARES BERGONSO
Secretário Municipal de Governo e Administração
Publicada no Departamento de Administração, em 22 de setembro de 2021.

Av. Rui Barbosa, 926 PABX (18) 3302.3300 CEP 19814-900 - Centro - Assis - SP



PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

LEI Nº 6.985, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021.

Projeto de Lei nº 69/21 - Autoria: Prefeito Municipal José Aparecido Fernandes

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar para os fins que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º** - Fica aberto no Orçamento Programa Anual do Município de Assis, um Crédito Adicional Suplementar, nos termos do artigo 41, inciso I, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 5.590.902,00 (cinco milhões quinhentos e noventa mil novecentos e dois reais) observando as classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas, abaixo relacionadas:

02	PODER EXECUTIVO	
02 06	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	
02 06 07	FUNDEB-FDO.M.DES.ED.BAS.VAL.PROF.EDUC.	
12.361.0085.2499.0000	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%	
650 4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.590.902,00
	FONTE DE RECURSO02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS	
	APLICAÇÃO 262 000 EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS	

TOTALR\$ 5.590.902,00

- Art. 2º** - Os recursos para atender as despesas com a execução da presente Lei, serão provenientes de excesso de arrecadação, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320 de 17 de março de 1.964, a ser verificado na Receita (1758.01.1.1.00.00) durante o exercício de 2021, transferência de recursos do FUNDEB.
- Art. 3º** - Ficam alterados os anexos III, IV e V do Plano Plurianual, aprovado pela Lei Municipal nº 6.320 de 22 de junho de 2017 e o anexo IIA da Lei de Diretrizes Orçamentárias, exercício de 2021, aprovada pela Lei Municipal nº 6.812 de 15 de junho de 2020, conforme especificações previstas nos artigos 1º e 2º desta Lei.
- Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Assis, em 22 de setembro de 2021.

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal

LUCIANO SOARES BERGONSO
Secretário Municipal de Governo e Administração
Publicada no Departamento de Administração, em 22 de setembro de 2021.



Resoluções



Conselho Municipal de Assistência Social de Assis

RESOLUÇÃO N.º 20, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ASSIS**, criado sob a Lei Municipal n.º 3.486, de 2 de maio de 1996, modificado pela Lei Municipal n.º 5.595, de 24 de novembro de 2011, no uso de suas atribuições em especial a de fiscalizar e deliberar sobre a Política Municipal de Assistência Social.

CONSIDERANDO a LOAS - LEI ORGÂNICA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.

CONSIDERANDO o DECRETO Nº 6.307, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2007 - Dispõe sobre os benefícios eventuais de que trata o art. 22 da Lei no 8.742, de 7 de dezembro de 1993.

CONSIDERANDO a RESOLUÇÃO nº 212, DE 19 DE OUTUBRO DE 2006 - Propõe critérios orientadores para a regulamentação da provisão de benefícios eventuais no âmbito da política pública de assistência social. - MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

CONSIDERANDO os critérios estabelecidos na **Deliberação CONSEAS/SP nº 05, de 10/03/2020**.

CONSIDERANDO a Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social, ocorrida em 22 de Setembro de 2021;

RESOLVE:

Artigo 1º. – Aprovar o **Aceite da segunda partilha, do ano de 2021 referente ao cofinanciamento dos Benefícios Eventuais** com valor a ser partilhado posteriormente,

Artigo 2º. – Aprovar a **Abertura do PMAS para inclusão do recurso do segundo repasse referente ao cofinanciamento dos Benefícios Eventuais**,

Artigo 3º. – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Assis, 22 de Setembro de 2021.

Lígia Vasconcelos Machado Silva
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Licitações: Pregão e Contratos

Aviso de abertura do certame

COMUNICADO DE LICITAÇÃO ABERTA

Ref.: Processo 103/21 - Pregão Eletrônico 90/21 - Aquisição de Livros Didáticos. Encerramento: 09:00 horas do dia 06/10/2021. Íntegra do Edital no Departamento de Licitações, na Avenida Rui Barbosa, 1066, Assis(SP), e nas paginas <http://www.assis.sp.gov.br>; <http://www.comprasnet.gov.br>. Informações: (18) 3322-2574. Assis (SP), 21 de setembro de 2021.

COMUNICADO DE LICITAÇÃO ABERTA

Ref.: Processo 109/21 - Pregão Eletrônico 95/21 - Contratação de serviços de internet móvel por Sim Card/Chip. Encerramento: 09:00 horas do dia 06/10/2021. Íntegra do Edital no Departamento de Licitações, na Avenida Rui Barbosa, 1066, Assis(SP), e nas paginas <http://www.assis.sp.gov.br>; <http://www.comprasnet.gov.br>. Informações: (18) 3322-2574. Assis (SP), 21 de setembro de 2021.

JOSÉ APARECIDO FERNANDES - PREFEITO

